## **SENTENCA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0015744-35.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: Marcelo Nini Rossette

Requerido: Santo Rossette

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

## <u>CONCLUSÃO</u>

Em 8/6/17, faço estes autos conclusos ao **Dr. Milton Coutinho Gordo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Numero de Ordem: 1625/13

Vistos.

**JULGO, POR SENTENÇA**, para os devidos efeitos legais a sobrepartilha de **fls. 194/197**, nestes autos de **ARROLAMENTO** dos bens deixados pelo falecimento de **Santo Rossette**, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Com o trânsito em julgado, expeça-se os alvarás requeridos a fls. 219, com prazo de um ano. Confeccionado os instrumentos deverá o(a) patrono(a) da parte interessada providenciar a impressão diretamente no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qual assinada digitalmente por mim e cuja veracidade pode ser conferida no *site* "www.tj.sp.gov.br", no ícone "Conferência de Doc. Digital", <u>dispensada a impressão pela serventia.</u>

Na sequência, aguarde-se por 15 (quinze) dias, após tornem ao arquivo.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 13 de junho de 2017.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<b>DATA:</b>	
Em/	/17, recebi estes autos em Cartório
Eu,	(Escrevente), subscrevi.